

## **DECISÃO EM DILIGÊNCIA**

**PROCESSO:** Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021

**ASSUNTO:** Diligência para coleta de informações junto ao CREA-MG e CREA-GO.

**CANDIDATO:** Victor Hugo Soares Fraga

A Comissão de Seleção e Recrutamento de Pessoal do Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021 da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e nos termos da Norma Interna 008/2021, nos autos do Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021, vem, por meio desta, exarar a seguinte Decisão:

CONSIDERANDO as razões de recurso apresentadas pelo Recorrente Victor Hugo Soares Fraga;

CONSIDERANDO as exigências e o regramento constantes no Edital do Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021;

CONSIDERANDO as informações colhidas na diligência para coleta de informações realizada junto ao CREA-MG e ao CREA-GO;

Passo a fundamentar o resultado da Diligência.

### **1 - DO RELATÓRIO**

O Recorrente, Victor Hugo Soares Fraga, interpôs Recurso contra a Decisão da Comissão de Seleção e Recrutamento de Pessoal do Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021 da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG que o declarou eliminado.

O Recorrente é engenheiro florestal e sua eliminação na Primeira Etapa do Processo de Seleção foi devida ao não atendimento ao item 5.2.5 do Edital que

exige, para a comprovação da experiência profissional, Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de Atestado devidamente vinculado, ambos em original ou cópia autenticada, conforme exigência constante dos Itens 3.5 “m” e 4.10, “m” do referido Edital. Na ocasião, referido candidato apresentou CAT com atestado vinculado, porém sem autenticação

Apresenta o Recorrente em seu recurso as razões da impossibilidade da apresentação dos documentos autenticados, não atendendo completamente o item 5.2.5. do Edital.

O Recorrente afirma que em novembro de 2015 o leito do rio Doce transbordou inundando grande parte do bairro Ilha dos Araújo em Governador Valadares (MG), local de sua residência, na ocasião as Certidões de Acervo Técnico com Registro de Atestado, tiveram os originais físicos perdidos.

Em sua matéria recursal, o Recorrente argumenta que no dia 04 de janeiro de 2021, o CREA-MG disponibilizou pela internet sua nova plataforma de serviços, o SITAC/Versão MG. No entanto, o sistema, devido a transição do site, apresenta inconsistência, não permitindo o acesso aos atestados e CATs, afirma o Recorrente.

O Recorrente apresenta em suas razões recursais e-mail enviado ao CREA-GO comunicando a perda do original da CAT com Registro de Atestado juntamente com o Atestado Técnico, por ter sido acometido pela enchente em Governador Valadares-MG em janeiro de 2020 e solicita informações para autenticação dos documentos.

Em resposta, o CREA-GO orientou o Recorrente solicitar a Comissão de Licitação que confirme a veracidade da cópia da CAT apresentada através de e-mail e que, para participar de outras licitações, solicite uma segunda via da CAT.

O Recorrente solicita em seu Recurso, em especial na parte manuscrita deste, que a Comissão de Seleção e Recrutamento de Pessoal do Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021 da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG verifique junto ao CREA-MG e CREA-GO a veracidade dos documentos apresentados, conforme trecho de seu Recurso, colacionado abaixo:

No Recurso anexo descrevo o motivo pelo qual não pude autenticar minha comprovação de experiência.

O Confus/Oua é uma entidade altamente conceituada na Federação e está com as portas abertas para denúncias no sentido de afirmar a veracidade

→

de meus documentos.

A consulta pública dá acesso para comprovação da veracidade dos documentos. Os Conselhos também podem, caso sejam solicitados, responder sobre a autenticidade das informações.

No item 4.7 cito algo sobre informações errôneas. Minhas comprovações são verdadeiras.

Em atendimento à solicitação do Recorrente a Comissão de Seleção e Recrutamento de Pessoal do Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021 da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG realizou **diligência junto ao CREA-MG e CREA-GO** para coleta de informações junto a essas conceituadas entidades, em razão de sua competência legal de regulamentação e fiscalização do exercício dos profissionais e atividades das profissões regulamentadas da engenharia, **para certificar e confirmar a veracidade e autenticidade das CATs e Atestados apresentados pelo candidato Victor Hugo Soares Fraga.**

Em resposta à diligência realizada junto ao CREA-MG e ao CREA-GO, no período de 08/06/2021 a 11/06/2021, a Comissão de Seleção e Recrutamento de Pessoal do Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021 da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG recebeu as seguintes respostas:

**RESPOSTA DO CREA-MG:** (...) confirmamos autenticidade da Certidão de Acervo Técnico 1420140006648 e do Atestado vinculado através dos selos de controle 104162 e 104163 do documento em anexo "CAT 1420140006648.pdf". Informamos que a Certidão emitida por esse Conselho para o profissional Victor Hugo Soares Fraga, (...).

Quanto a Certidão 43254/2017 que encontram-se nas páginas 13 e 14 do arquivo "Recurso Victor Hugo - Etapa 1.pdf", informo que confirmamos a autenticidade da Certidão e que a mesma foi emitida por esse Conselho, porém não identificamos Atestado vinculado a essa Certidão na documentação em anexo, dessa forma não é possível verificar a autenticidade do Atestado.(...)

**RESPOSTA DO CREA-GO:** (...) foi verificada a veracidade da CAT 1020140209693 e a mesma está correta, não tendo nenhuma informação duvidosa ou algo que a torne falsa.

## **2 - DA DECISÃO**

Por todo exposto, e com fundamento no Edital do Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021, bem como considerando todos os argumentos das Razões Recursais, e ainda nas informações colhidas na diligência realizada junto ao CREA-MG e CREA-GO, **DECIDE A COMISSÃO:**

- 1) **Conhecer a autenticidade da CAT 1420140006648 e da CAT 1020140209693, e respectivas cópias dos Atestados apresentados,** posto que o CREA-MG e CREA-GO confirmaram a veracidade e autenticidade dos documentos.
- 2) **Não conhecer a experiência profissional constante na Certidão 43254/2017,** pois o CREA-MG não identificou Atestado

vinculado a essa Certidão na documentação apresentada pelo Recorrente, uma vez que o mesmo não juntou este documento na sua inscrição.

- 3) A presente Decisão servirá de base e comporá a Decisão do Recurso apresentado pelo Candidato Victor Hugo Soares Fraga.

Tendo em vista o princípio da publicidade, esta decisão será publicada no site do CBH-Doce e da AGEVAP, para ciência de todos os interessados, além de ser dado conhecimento ao Recorrente.

Governador Valadares/MG, 14 de junho de 2021.

**Comissão de Seleção e Recrutamento de Pessoal**  
**Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021**  
**AGEVAP - Filial Governador Valadares-MG**